



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de referência tem por objeto coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas e coleta seletiva de materiais recicláveis do município de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos e neste termo de referência, partes integrantes do Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1 As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unit. (R\$)	Preço Máx. Total (R\$)
01	84.000	tonela da	Coleta manual e containerizada de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas e transporte até aterro sanitário.	244,57	20.543.880,00
02	1	Equip e/mês	Coleta seletiva e transporte de materiais recicláveis	53.743,075	644.916,9
Total				R\$ 21.188.796,90	

2.2 O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no Edital.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O gerenciamento dos resíduos sólidos é responsabilidade do poder público municipal, incluindo, de forma genérica, os resíduos domésticos, resíduos com características domésticas gerados em estabelecimentos comerciais, resíduos de saúde, coleta de inservíveis, coletas de resíduos perigosos e resíduos provenientes de limpeza urbana como poda, capina e varrição. Os resíduos gerados em atividades econômicas, principalmente os que apresentam algum tipo de periculosidade são de responsabilidade dos geradores.

A gestão dos resíduos sólidos urbanos passou a contar, a partir de 2010, com marco regulatório específico (Lei Federal nº 12.305/2010 - instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos), complementado por outras normas legais (Leis Federais nº 11.445/2007 - instituiu a Política Nacional de Saneamento - e nº 12.187/2009 - instituiu a Política Nacional de Mudanças do Clima), consideradas fundamentais para a superação das dificuldades e limitações existentes.

Um dos principais desafios da gestão de resíduos é a redução dos níveis atuais de desperdício de materiais e de aterramento de resíduos, e a consequente maximização dos resultados de reaproveitamento e de reciclagem.

As ações de caráter público devem buscar um novo modelo de gestão, estruturando e implantando rotas tecnológicas adequadas a este novo cenário exigido, respeitadas as peculiaridades locais. Este termo de referência foi elaborado em consonância com os objetivos e diretrizes das normas brasileiras citadas acima e tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de coleta e transporte até o destino final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição e tratamento de resíduos perigosos, resíduos de saúde e resíduos de coleta seletiva, conforme discriminados no item 2 deste documento.

CONCEITOS

Setor: área delimitada onde se realiza a coleta num determinado período (diurno ou noturno), por um único veículo coletor.

Circuito: Subdivisão da área do setor onde se realiza a coleta, numa única viagem do veículo coletor;

Itinerário: roteiro realizado pelo veículo coletor em cada circuito.

Período: diurno ou noturno.

Frequência: diária ou alternada (segundas, quartas e sextas-feiras ou terças, quintas e sábados).

SERVIÇOS

Item 1	COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL SITUADO NO KM 177 DA BR 101 NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Item 2	COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS TRANSPORTE ATÉ LOCAL (IS) DETERMINADO(S) PELA FISCALIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

COLETA MANUAL E CONTAINERIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTE ATÉ ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO DE CONTROLE AMBIENTAL SITUADO NO KM 177 DA BR 101 NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU:

Estes serviços envolvem a operação de recolhimento de resíduos sólidos gerados por estabelecimentos comerciais, residenciais e prédios públicos, acondicionados em recipientes adequados e o recolhimento dos resíduos resultantes dos serviços de limpeza em geral de vias e logradouros públicos, devidamente coletados, pesados e transportados até o local de destinação final.

Serão excluídos dos serviços de coleta, os seguintes tipos de resíduos:

- Animais mortos de grande porte;
- Materiais radioativos;
- Resíduos líquidos de toda espécie;
- Restos de móveis, colchões e seus similares;
- Entulho e restos de materiais de construção;
- Tronco, galhos e outros resíduos gerados na poda de árvores e manutenção de jardins;
- Resíduos infectantes provenientes dos diversos serviços de saúde.

Os caminhões envolvidos na coleta de resíduos devem estar obrigatoriamente identificados com os dizeres: “A serviço da SAMAE de Palhoça”.

O pagamento deste item será realizado através de medição, sendo contabilizadas todas as pesagens para que pagamento seja realizado por tonelada coletada.

A fiscalização fica a cargo da SAMAE de Palhoça e devem ser emitidos tickets de pesagens a cada pesagem realizada, contendo no mínimo as seguintes informações: horário de entrada e saída no transbordo, placa do caminhão, nome do motorista, assinatura do motorista, peso bruto e peso líquido;

Área abrangida

Os serviços serão executados em todas as vias oficiais trafegáveis, ou que venham a ser abertas à circulação de veículos, situadas dentro do perímetro urbano do Município. Atualmente segundo registros no SAMAE a extensão percorrida mensalmente pelos caminhões coletores é de 23.800 (vinte e três mil e oitocentos) km.

O roteiro de coleta realizado atualmente e proposto é o que segue:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

ITINERÁRIO DA COLETA DE LIXO DE PALHOÇA

SETORES DIURNOS A PARTIR DAS 06:00 HS.

FREQÜÊNCIA:	NºSETOR	BAIRROS:	TURNO:
SEG,QUA E SEX	1	BREJARU	DIURNO
SEG,QUA E SEX	1	FREI DAMIÃO	DIURNO
SEG,QUA E SEX	1	AREA INDUSTRIAL	DIURNO
SEG,QUA E SEX	1	BEIRA RIO	DIURNO
SEG,QUA E SEX	2	TERRA NOVA	DIURNO
SEG,QUA E SEX	2	BELA VISTA	DIURNO
SEG,QUA E SEX	3	GUARDA DO EMBAÚ	DIURNO
SEG,QUA E SEX	3	PINHEIRA	DIURNO
SEG,QUA E SEX	3	CASAN	DIURNO
SEG,QUA E SEX	3	ESPAÑHOL LADO PINHEIRA	DIURNO
SEG,QUA E SEX	6	JARDIM ELDORADO	DIURNO
SEG,QUA E SEX	6	JARDIM AQUARIUS	DIURNO
SEG,QUA E SEX	6	JARDIM PALMEIRAS	DIURNO
SEG,QUA E SEX	6	PASSA VINTE (CAIQUE ATE BR 101 LADO ESQUERDO)	DIURNO
SEG,QUA E SEX	29	LOT.PAGANI I	DIURNO
SEG,QUA E SEX	29	CAMINHO NOVO	DIURNO
TER,QUI E SAB.	10	ENSEADA	DIURNO
TER,QUI E SAB.	10	MARIVONE (ATE BICA D'AGUA)	DIURNO
TER,QUI E SAB.	12	ESPAÑHOL LADO P. SONHO	DIURNO
TER,QUI E SAB.	12	MAR ABERTO (RIOZINHO)	DIURNO
TER,QUI E SAB.	12	PAPAGAIO	DIURNO
TER,QUI E SAB.	12	PRAIA DO SONHO	DIURNO
TER,QUI E SAB.	13	PRAIA DE FORA	DIURNO
TER,QUI E SAB.	13	PONTAL	DIURNO
TER,QUI E SAB.	13	FURADINHO	DIURNO
TER,QUI E SAB.	13	FORMIGA	DIURNO
TER,QUI E SAB.	13	GUARDA AGUA MINEIRAL	DIURNO
TER,QUI E SAB.	18	SÃO SEBASTIÃO (DA IGREJA CAT. ATÉ MORRO DO GATO E DO CIPÓ)	DIURNO
TER,QUI E SAB.	18	ESTRADA VELHA ATE LOT. PAGANI	DIURNO
TER,QUI E SAB.	37	PEDRA BRANCA	DIURNO
TER,QUI E SAB.	37	PASSA VINTE	DIURNO
TER,QUI E SAB.	49	PRAIA DO SONHO LADO DO PARQUE E LOT. ATRAS DO MERC. JACARÉ	DIURNO
TER,QUI E SAB.	49	PASSAGEM DO MACIAMBÚ	DIURNO
QUINTAS	49	ALBARDÃO	DIURNO
SÁBADO	49	MACIAMBÚ	DIURNO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

SETORES NOTURNOS A PARTIR DAS 17:30 HS.

FREQÜÊNCIA:	NºSETOR	BAIRROS:	TURNO:
SEG,QUA E SEX	11	LOT. CANÁRIO ATE MANOEL	NOTURNO
SEG,QUA E SEX		MOTOS.	
SEG,QUA E SEX	11	ALTO ARIRIU	NOTURNO
SEG,QUA E SEX	11	DIVISA STO AMARO	NOTURNO
SEG,QUA E SEX	11	GOLI ATE MORRO DOS	NOTURNO
SEG,QUA E SEX		QUADROS.	
SEG,QUA E SEX	27	CENTRO INICIO COMERCIAL GARCIA ATÉ RUA MERCADO SUL DO RIO	NOTURNO
SEG,QUA E SEX	27	LOT. ATRAZ CAIXA ECON.	NOTURNO
SEG,QUA E SEX	27	LOT. ATRAZ BOMBEIRO	NOTURNO
SEG,QUA E SEX	27	COLONINHA ATE ULTRAGAZ	NOTURNO
SEG,QUA E SEX	28	PONTE DE MAROIM	NOTURNO
SEG,QUA E SEX	28	CASQUEIRO ATE O AERP	NOTURNO
SEG,QUA E SEX	30	JARDIM EUCALIPTO ATE A JOTUR	NOTURNO
SEG,QUA E SEX	30	AV. ELZA LUCH LD DIREITO ATÉ AÇOUGUE AVENIDA	NOTURNO
SEG,QUA E SEX	30	JAQUEIRA	NOTURNO
SEG,QUA E SEX	31	LOT. IMPERATRIZ	NOTURNO
SEG,QUA E SEX	31	LOT. WENGARTNER	NOTURNO
SEG,QUA E SEX	31	RIO GRANDE ETE POSTO ALE	NOTURNO
SEG,QUA E SEX	31	PARTE DO B. PACHECOS	NOTURNO
SEG,QUA E SEX	32	PATURAL	NOTURNO
SEG,QUA E SEX	32	LOT. ATRAZ CRUZEIRO	NOTURNO
SEG,QUA E SEX	32	AV. ANICETO ZACH (TODA)	NOTURNO
SEG,QUA E SEX	32	BAIXADA (TODA)	NOTURNO
SEG,QUA E SEX	32	RUA DO AERP ATE CRUZEIRO	NOTURNO
TER,QUI E SAB.	7	ARIRIU ATE POSTO GALO	NOTURNO
TER,QUI E SAB.	7	LOT. SCHÜTZ	NOTURNO
TER,QUI E SAB.	7	PAISSANDU	NOTURNO
TER,QUI E SAB.	35	RIO GRANDE (POSTO ALE)	NOTURNO
TER,QUI E SAB.	35	LOT. LARANJEIRAS	NOTURNO
TER,QUI E SAB.	35	LOT. PORTAL DA BARRA	NOTURNO
TER,QUI E SAB.	36	LOT. VILA NOVA (TODA)	NOTURNO
TER,QUI E SAB.	36	PACHECOS	NOTURNO
TER,QUI E SAB.	38	LOT. MADRI	NOTURNO
TER,QUI E SAB.	38	LOT. SANTA ANA	NOTURNO
TER,QUI E SAB.	38	LOT. SANTA CLARA	NOTURNO
TER,QUI E SAB.	38	LOT.PAGANI II	NOTURNO
TER,QUI E SAB.	39	ARIRIU INICIO POSTO GALO	NOTURNO
TER,QUI E SAB.	39	GRUTA	NOTURNO
TER,QUI E SAB.	39	MORRO DA CASAN	NOTURNO
TER,QUI E SAB.	39	JAQUEIRA (PARTE ARIRIU)	NOTURNO
TER,QUI E SAB.	39	LOT. DA PHANTON	NOTURNO
TER,QUI E SAB.	39	GUARDA DO CUBATÃO	NOTURNO
TER,QUI E SAB.	39	PACHECO ATE ARIRIU	NOTURNO
TER,QUI E SAB.	40	LOT. SANTO ANTONIO	NOTURNO
TER,QUI E SAB.	40	BARRA DO ARIRIU	NOTURNO
TER,QUI E SAB.	40	PRAIA PARQUE CLUB	NOTURNO
TER,QUI E SAB.	40	TOMÉ	NOTURNO
TER,QUI E SAB.	40	AREIAS	NOTURNO

Quantitativo mensal

O município de PALHOÇA gera em média, 6.940 (seis mil e novecentas) toneladas mensais de resíduos domiciliares, comerciais e produtos resultantes da varrição e limpeza em geral de vias e logradouros públicos.

Destinação dos resíduos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoça.atende.net

Os resíduos serão transportados pelos próprios veículos de coleta até destino final no aterro sanitário, situado no km 177 da BR 101 no município de Biguaçu. É estimada a necessidade de aproximadamente 715 (setecentos e quinze) viagens por mês até o local do destino final, com uma distância percorrida de 64.350 km mensais.

Deve ser apresentado junto ao relatório mensal um CD constando as capturas de vídeo ou fotos no momento em que o caminhão chega ao transbordo em dois ângulos: caminhão (sendo o suficiente para visualizar a placa) e valor da pesagem (foto da balança), estes registros devem possuir data e hora para conferência com os dados de pesagem transmitidos por telemetria.

Caso a contratada opte por possuir Central de Transbordo, este deve conter no mínimo: pesagem com telemetria, câmera de acesso remoto, o caminhão que recebe resíduos transbordados deve portar exclusivamente resíduos do município de Palhoça. O caminhão deve estar sinalizado: “A serviço da SAMAE de Palhoça”. Os custos de implantação da central de transbordo devem ser incorporados pela empresa CONTRATADA.

Frequência das coletas

A frequência de realização dos serviços deverá respeitar os seguintes critérios:

- Para as vias públicas com grande incidência de comércio, a frequência poderá ser diária nos períodos diurno e/ou noturno;
- No período compreendido como alta temporada, a critério da fiscalização, deverá ser realizada a coleta diariamente nas regiões de praia do município de Palhoça;
- No centro da cidade, a critério da fiscalização municipal, a coleta deverá ser realizada no período noturno.
- Onde inexistir iluminação pública, a coleta deverá ser realizada no período diurno.
- A coleta domiciliar nas áreas mais congestionadas deverá ser feita de forma a evitar ou atenuar a obstrução das vias pelos caminhões coletores.
- Para as demais vias, a frequência deverá ser alternada, podendo a coleta ser executada nos períodos diurno ou noturno, de conformidade com o planejamento de execução dos serviços ofertado.

OBS.: Para os setores de frequência alternada, não será permitido intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre uma coleta e outra.

Turnos de trabalho

O período diurno deverá ter início às 06:00 h, findando-se às 15:30 h e o período noturno se iniciará às 17:30 h, encerrando-se às 01:50 h.

As licitantes, para elaboração do planejamento de execução dos serviços, preferencialmente deverão distribuir seus serviços em 60 (sessenta) % para o período diurno e 40 (quarenta) % para o período noturno, observando sempre que a coleta noturna só poderá se realizar em vias pavimentadas e com iluminação pública adequada.

Instalações, Veículos E Equipamentos

- Instalações:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

Para um perfeito desempenho dos serviços, é indispensável que, a Contratada mantenha no município instalações constituídas basicamente de:

- Portaria e escritórios administrativos;
- Refeitórios;
- Almoxarifado;
- Pátio de estacionamento e manobras;
- Oficina mecânica;
- Oficina de manutenção e reparo de contêineres;
- Rampa de lavagem e lubrificação de veículos;
- Vestiários/sanitários;
- Área para treinamento de pessoal.

As instalações, além do alvará de funcionamento, deverão estar devidamente licenciadas ambientalmente quando for o caso.

Não será permitido o estacionamento, reparação ou lavagem de qualquer tipo de veículo nas vias e logradouros públicos do município.

- Veículos:

Os veículos deverão dispor de equipamentos de proteção coletiva como cones sinalizadores, triângulo, sinalização luminosa tipo "giroflex", faixas refletivas, entre outros, de acordo com as normas que regem o assunto. Esses também possuirão mecanismo de som, caixa automática, bloqueio para velocidade acima de 80 km/h e monitoramento via satélite (GPS) para que a Prefeitura Municipal possa monitorar os trabalhos em tempo real.

Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente para prestação dos serviços para o Município e disponibilizarão espaço para divulgação de material solicitado e aprovado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Palhoça relativa à prestação do serviço e em comum acordo com a empresa contratada.

Caminhões Compactadores:

A contratada deverá operar os serviços com frota de coleta composta de veículos compactadores em perfeito estado de uso e conservação, potência mínima de 220 (duzentos e vinte) CV e caixa compactadora em perfeito estado de conservação, com capacidade volumétrica mínima de 15 (quinze) m³.

No início do contrato deverão ser utilizados no mínimo 08 (OITO) veículos, com capacidade volumétrica mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos), todos dotados de dispositivos de basculamento de contêineres de 1 m³ (um metro cúbico).

A contratada deverá, obrigatoriamente, manter os veículos compactadores em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, os quais deverão permanecer vinculados à execução do contrato e serão identificados através de adesivos em suas laterais com símbolos e dizeres a serem definidos pelo órgão fiscalizador.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

Deverão ser obedecidos os limites de Peso Bruto Total – PBT - de cada tipo de veículo compactador utilizado nos serviços.

O veículo compactador deverá ser do tipo semipesado, motor a diesel, potência 220 (duzentos e vinte) CV, direção hidráulica, equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, montada adequadamente à capacidade dos chassis, dotada de tomada de força para montagem de caçamba compactadora de lixo com capacidade mínima de 15 m³ (quinze metros cúbicos), fechada e estanque, para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas.

Poderão ser utilizados veículos com capacidade superior a 15 m³ desde que mantido o mínimo estabelecido de 08 (oito) compactadores.

Veículos Utilitários:

01 (um) veículo tipo utilitário, saveiro ou similar, destinado à fiscalização diurna e noturna, suporte aos serviços, gerenciamento e manutenção, em perfeito estado de uso e conservação durante toda a duração do contrato.

- Equipamentos:

A contratada deverá fornecer, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da expedição da “Ordem de Início dos Serviços” a quantidade requisitada de contêineres até o limite de 60 unidades, com volume mínimo de 1000 litros/u, a instalar em locais de difícil acesso à coleta regular ou com características especiais, a serem determinados pela fiscalização Municipal. Os contêineres serão confeccionados em aço ou em PEAD, compatível com o equipamento compactador da coleta domiciliar.

Mão de Obra

Cada equipe de trabalho deverá ser composta de 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, devendo ser previsto 15% (quinze por cento) de índice de reserva para suprir absenteísmo, férias, acidentes, para estes e demais serviços.

As equipes serão coordenadas por um funcionário encarregado.

Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos (EPI’S E EPC’S)

O pessoal envolvido deverá estar convenientemente uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual, conforme descrição que segue:

- Uniforme, composto de calça comprida, camisa de manga curta, ambas de tecido resistente, na cor padrão da empresa;
- Luvas vinilizadas de cano curto (exceto o motorista);
- Calçado com solado antiderrapante;
- Boné bico-de-pato, na cor padrão da empresa;
- Colete ou tiras refletivas (exceto motorista);
- Capa de chuva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoça.atende.net

COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS TRANSPORTE ATÉ LOCAL(IS) DETERMINADO(S) PELA FISCALIZAÇÃO DA MUNICIPALIDADE, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO;

A coleta seletiva e a reciclagem de lixo têm um papel muito importante para o meio ambiente. Por meio delas, recuperam-se matérias-primas que de outro modo seriam tiradas da natureza. A ameaça de exaustão dos recursos naturais não-renováveis aumenta a necessidade de reaproveitamento dos materiais recicláveis, que são separados na coleta seletiva de lixo.

Consiste na coleta sistemática, porta a porta dos materiais passíveis de reutilização, reciclagem ou valorização, previamente dispostos pelos munícipes ou estabelecimentos nas vias urbanas, sempre de acordo com programação a ser elaborada pela fiscalização municipal. Além de geração de renda aos beneficiários e famílias, objetiva este serviço a redução da massa de resíduos a serem encaminhados para destino final em aterro sanitário, com sensível economia ao erário municipal bem como a preservação de recursos ambientais.

Área Abrangida e Destinação dos Resíduos

Deverá ser executada em todas as vias oficiais trafegáveis ou que venham a ser abertas a circulação de veículos, situadas no perímetro urbano do Município, contemplando residências, estabelecimentos comerciais, escolas, entre outros.

O roteiro de coleta seletiva implantado deverá contemplar o seguinte roteiro:

Os resíduos devem ser disponibilizados nos dias e horários, conforme cronograma abaixo:

Segunda-feira: Praia de Fora, Pontal, Furadinho, Guarda do Cubatão (lado sul do Rio Cubatão – lado da empresa de Água Mineral);

Terça-feira: Bela Vista;

Quarta-feira: Aririú da Formiga, Guarda do Cubatão (lado norte do Rio Cubatão);

Quinta-feira: Coletas em pontos específicos;

Sexta- feira: Barra do Aririú;

Sábado: Aririú;

O roteiro de quinta-feira será feito em prédios públicos e locais definidos pela fiscalização.

Frequência

O serviço será oferecido semanalmente, de acordo com a programação definida pela fiscalização municipal.

Para as condições locais, cada equipe deverá percorrer dois circuitos diariamente.

Turnos de Trabalho

Os serviços serão realizados no período diurno, das 08:00 h às 15:20 h.

Instalações e Veículos

Instalações: As instalações locais da contratada necessárias para realização das atividades ora licitadas poderão ser utilizadas como apoio para execução dos serviços descritos neste item.

Veículos:

Previsão de Implantação	Veículos
Início imediato	1 caminhão baú de 19 m ³ (dezenove metros cúbicos)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoça.atende.net

Os caminhões deverão conter sistema de sonorização externa para divulgação de mensagens aos usuários dos serviços. A prefeitura definirá o texto da mensagem a ser divulgada e a contratada deverá providenciar a gravação e divulgação da mesma.

Mão de obra

A equipe de serviço por veículo deverá ser formada de 01 (um) motorista e 2 (dois) coletores por veículo, que deverão receber treinamento específico para este tipo de serviço. Será necessária uma equipe para realizar o trabalho nesse roteiro.

Uniformes e equipamentos de proteção individual e coletivos (EPI'S E EPC'S):

O pessoal envolvido deverá estar uniformizado e portar os equipamentos de proteção individual (EPI's) conforme descrição:

- Uniforme composto de calça comprida, camisa de manga curta, ambas de tecido resistente, na cor padrão da empresa;
- Luvas de malha ou outro material, impermeável, antiderrapante e de cano curto;
- Tênis ou similar, com solado antiderrapante;
- Boné bico-de-pato;
- Capa plástica, como proteção contra chuva.
- Colete ou faixa refletiva.

Os veículos deverão dispor de equipamentos de proteção coletiva como cones sinalizadores, triângulo, faixas refletivas, entre outros.

Outras informações necessárias para a avaliação dos custos da licitante para a execução dos serviços:

Em um prazo de até 20 (vinte) dias do início dos serviços, a contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização, seu plano de trabalho, que deverá obedecer às exigências contidas no Edital e seus Anexos, contendo os setores, circuitos, itinerários e períodos de coleta.

Medição

A medição será em equipe(s)/mês.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2 Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato/ata.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria solicitante e será realizada



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

da seguinte forma:

8.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito de fabricação, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

8.1.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação de que os materiais foram realizados de acordo com as condições e as especificações do termo de referência;

8.2 Os materiais entregues em desacordo como especificado neste instrumento convocatório, na proposta do adjudicatário e/ou na amostra será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pela Secretaria solicitante, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

8.3 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

8.4 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

8.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.

8.6 Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

8.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-ás e satisfeitas as seguintes condições:

8.7.1 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra.

8.7.2 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica.

8.7.3 Entregar os produtos no prazo, local e horários previstos no termo de referência.

8.8 Caso a entrega de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos.

8.9 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

8.10 Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratuais;

8.11 O responsável designado pelas secretarias o licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

8.12 Pagamento

8.12.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, laudos técnicos, certidões negativas de débitos, sendo identificado e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

8.12.2 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

8.12.3 A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.

8.12.4 Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.

8.12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.

8.12.6 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.12.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

8.12.8 Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

lances pela proponente vencedora.

8.12.9 Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento.

8.12.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

8.12.11 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.

8.12.12 Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

8.13 Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se um custo total de R\$ 21.188.796,90 (vinte e um milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e seis mil reais e noventa centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria Solicitante.

11. REAJUSTE, REEQUILIBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 Reajuste, reequilíbrio e repactação, quando couber, encontrarão-se pormenorizados no Edital e respectivo contrato.

12. SANÇÕES

12.1 Sanções encontram-se pormenorizadas no Edital e respectivo contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900
site: palhoca.atende.net

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Entregar o serviço, em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência.
- 13.2 Entregar o serviço de acordo com as especificações estipuladas neste termo de referência
- 13.3 Cumprir com cronograma apontado pela Contratante.
- 13.4 Cumprir os prazos de garantia, quando houver.
- 13.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 13.6 Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- 13.7 Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 13.8 Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes neste termo de referência.
- 13.9 Manter, durante toda a vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente qualquer alteração.
- 13.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.
- 13.11 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13.12 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.
- 13.13 Realizar diretamente a entrega do material, sem transferência de responsabilidades ou sub-rogações não autorizadas pelo Contratante.
- 13.14 Reparar ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificar em defeitos ou materiais nos prazos estabelecidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

13.15 Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venha a incidir sobre o seu pessoal, quando houver prestação de serviço.

13.16 Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo.

13.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços.

13.18 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais.

13.19 Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.

13.20 Substituir, sempre que solicitado pela Contratante, qualquer empregado cuja atuação seja julgada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória, quando na prestação de serviço.

13.21 Encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, relatórios referentes ao objeto, sempre que solicitado pela Contratante.

13.22 Indenizar a Contratante quando ocorrerem danos, avarias, extravios ou inutilização de objetos pertencentes à Contratante ou terceiros.

13.23 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

13.24 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e recusar qualquer material que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas do edital.

13.25 Dar ciência por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na entrega do produto.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

14.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto.

14.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

14.4 Rejeitar em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

14.5 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900

site: palhoca.atende.net

14.6 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento dos produtos.

14.7 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.

14.8 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

14.9 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

14.10 Rejeitar o produto entregue fora das especificações.

Palhoça/SC, 08 de Março de 2024.

DENISE DUARTE MORO

SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SANEAMENTO EM EXERCÍCIO